

PROCESSO N.º

095/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atual

ARQUIVE-SE

Sala das Sessões 27, 08, 20

ABERTURA: 20/08/2009

APROVAÇÃO:

Presidente

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 09/2009

ASSUNTO: "Dispõe sobre a criação de cargos de Chefe de Cursos para atuarem no Programa Universidade ao Alcançe de Todos e de outras providências."

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09 /2009
De 19 de Agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CHEFE DE CURSOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

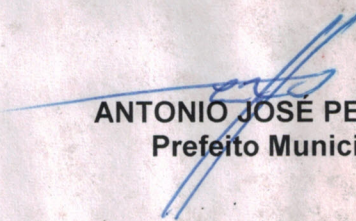
Art. 1º – Ficam criados 19 (dezenove) empregos públicos em comissão, de Chefe de Curso para atuarem no Programa **“Universidade ao Alcance de Todos”**, instituído pela Lei Municipal n.º 2.267/2007, de 20 de junho de 2007, de forma que cada turma de cursos do referido projeto, seja acompanhada por um Chefe de Curso.

Parágrafo Único – A remuneração do chefe de curso será a correspondente a referência 12 (doze) da escala de salários dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por dotação própria no órgão 02.03.00, funcional programática 12.364.0006.2025.000, categorias econômicas 3.1.90.11.00 e 3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secr. de Admin. e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09 /2009
De 19 de Agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CHEFE DE CURSOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 072 /2009

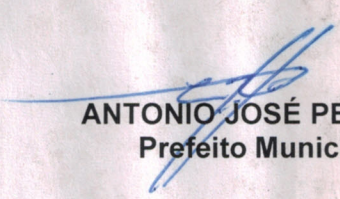
Senhor Presidente,

Encaminho às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

O presente projeto visa a criação de cargos de Chefe de Curso para atuarem no Programa Universidade ao Alcance de Todos, regulamentando o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.267/2007 e o contido na Lei n.º 2.339/2008.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Casa, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 27 de Agosto de 2009.

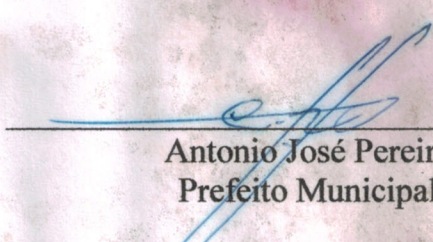
Ofício PMPS 521/2009

Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei de criação de 19 (dezenove) cargos de Chefe de Curso para atuarem no Programa Universidade ao Alcance de Todos, com o fim de melhores estudos.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço e reitero votos de elevada estima e real apreço.



Antonio José Pereira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul / SP